

Instrução Normativa nº 008/2021

Institui o Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS para o Exercício de 2021.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 290/2019 e com autorização concedia pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgánica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;

CONSIDERÁNDO as alterações realizadas no Plano de Trabalho 2021, instituído pela IN 006/2021:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2021.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo órgão Central Controle e as Unidades Setoriais de Controle Interno – de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraestrutura, de Planejamento e Administração; de Finanças e Gestão; de Meio Ambiente Des. Integrado; de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina -PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de Nova Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS. 09 de Setembro de 2021.

Christiane Aparecida Tosti Controladora Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS PLANO DE TRABALHO - EXERCICIO DE 2021.

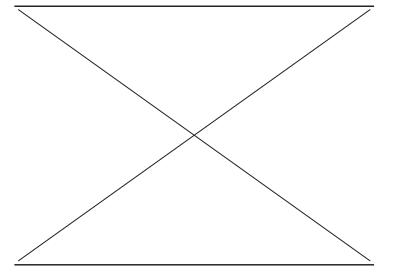
APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de Abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 290 de 30 de maio de 2019, nomeou como Controladora-Geral a Sr.ª Christiane Aparecida Tosti.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da Portaria nº 245 de 23 de Março de 2021 e Portaria nº 664 de 09 de Setembro de 2021, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada Unidade Setorial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

- a) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde: Sr.(a). Silvio Carlos Senhorini, CPF nº 164.068.501-49 e, servidor(a) municipal;
- b) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Sr.(a) Megui Marrí Wruck de Souza Santos, CPF nº 039.558.171-05 e, servidor(a) municipal;
- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Sr.(a) Marli Damasco Pereira, CPF nº 784.703.661-49 e, servidor(a) municipal;
 Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Sr.(a) Catioly de Merces Seuza de Infraestrutura: Sr.(a) Marli Damasco
- d) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Sr.(a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº 001.446.711-90 e, servidor(a) municipal;
- e) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração: Sr.(a) Genaldo Ramalho da Silva, CPF nº 038.455.411-30 e, servidor(a) municipal;



- f) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão: Sr.(a) ANDREIA RODRIGUES GUISONI, CPF nº 982.671.161-68 e, servidor(a) municipal;
- g) Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado: S.r(a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº 063.337.251-02 e, servidor(a) municipal;
- Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Sr.(a) Grazieli Santos de Oliveira, CPF nº 050.742.191-40 e. servidor(a) municipal:
- i) Unidade Setorial Instituto de Previdência de Nova Andradina PREVINA: Sr.(a) Jaqueline Hernandes Dorce, CPF nº 824.825.001-68, servidor(a) municipal;

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I relatórios de auditorias:
- II inspeções;
- III pareceres;

PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas **Unidades Setoriais de Controle Interno**, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2020, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS NO EXERCICIO DE 2021 1- COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE.

A) Execução Orçamentaria e Financeira

Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

<u>Diárias:</u> Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo legislação.

<u>Suprimento de Fundos - Verificar por amostragem e aplicação do recurso atendeu a legislação.</u>

<u>Evolução das Receitas, Despesas/Operações de Crédito/Dívida Fundada/Renúncia de Receita</u>

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

Tesouraria - Conciliação Bancaria.

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

Patrimônio Público.

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

